

PORTARIA Nº 174/2017

Nº de ordem	174/2017
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	28 / 09 / 2017
	<i>Michelle</i>
	Responsável

"Dispõe sobre percentual de gratificação adicional ao servidor, por quinquênio de efetivo serviço público prestado e dá outras providências".

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 350681-50.2015.8.09.0000, da Comarca de Montividiu- GO, em que é requerente o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás e requerido o Município de Montividiu, na qual foram julgados procedentes os pedidos para declarar a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto do artigo 56, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Montividiu, reconhecendo a nulidade de sua aplicação em relação aos servidores do Poder Executivo, administração direta e indireta, mas sua validade em relação ao servidores do Poder Legislativo, com eficácia *ex tunc*;

Considerando que, a partir da aludida decisão, é nula a incidência do artigo 56, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Montividiu em relação aos servidores do Poder Executivo, aplicar-se-á a Lei Municipal nº 177/1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Montividiu), que prevê a concessão de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional ao servidor, por quinquênio de efetivo serviço público prestado ao Município de Montividiu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a ser de 5 % (cinco por cento) o percentual de gratificação adicional ao servidor, por quinquênio de efetivo serviço público

Assy

prestado ao Município de Montividiu, em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal nº 177/1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Montividiu).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017.



ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal